



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 201940601925

Dados do Processo:

Número Único 0071952-05.2019.8.25.0001	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
Tipo Eletrônico	Competência Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito	Segredo N (Não)
Distribuição 13/12/2019	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa --

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	09/02/2022	--
Fase ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez
DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Ato Ilícito

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	MANOEL DOS SANTOS	Representante(s) da Parte: Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
26/05/2022 08:27:14	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
26/05/2022 08:26:45	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado}	Secretaria	Não
16/05/2022 09:41:32	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Notifiquem-se as partes, por seus causídicos, da descida dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.	Secretaria	17/05/2022
16/05/2022 09:39:04	Recebimento	{Recebimento} Processo encaminhado do Tribunal de Justiça ao Juízo de Origem.	Secretaria	Não
16/05/2022 09:38:26	Outras Informações	Apelação Cível transitado em julgado, tombado sob no. do processo 202200706434. {Movimento gerado pelo 2o. Grau}	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
09/03/2022 12:10:03	Outras Informações	APELACAO CIVEL distribuído(a) em 09/03/2022, tombado sob nr. 202200706434 {Movimento gerado automaticamente pelo 2o. Grau}	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
09/03/2022 11:58:29	Remessa	{Remessa} Em cumprimento à decisão de 08.03.2022. Gerado protocolo n° 20220309115802455 no dia 09/03/2022 às 11:58.	Distribuição do 2º grau	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
08/03/2022 23:19:57	Decisão	<p>{Decisão >> Recebimento >> Recurso >> Sem efeito suspensivo}</p> <p>Cls. Considerando que, de acordo com o Código de Processo Civil de 2015, não há mais juízo de admissibilidade pelo órgão a quo (art. 1.010, §3º, CPC), e verificando que já foram apresentadas as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao TJ/SE (art. 1.009, §3º, do CPC), com as homenagens de estilo, ressaltando-se que o juízo de admissibilidade do(s) recurso(s) será efetuado direta e integralmente pela Corte ad quem (art. 932 do CPC). Aracaju/SE, 8 de março de 2022.</p>	Secretaria	09/03/2022
08/03/2022 09:36:11	Conclusão	<p>{Conclusão}</p> <p>Diante da juntada tempestiva de Contrarrazões, faço os autos conclusos.</p>	Juiz	Não
07/03/2022 20:37:52	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Contrarrazões realizada nesta data.</p> <p>{Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}</p>	Secretaria	Não
23/02/2022 12:08:43	Ato Ordinatório	<p>{Ato Ordinatório}</p> <p>Diante da interposição tempestiva de apelação pela parte requerente em 23.02.2022, intime-se a parte requerida/apelada, por sua causídica, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões.</p>	Secretaria	24/02/2022
23/02/2022 11:58:05	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Apelação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289}</p>	Secretaria	Não
10/02/2022 09:28:26	Certidão	Aguardando prazo.	Secretaria	Não
09/02/2022 07:57:53	Julgamento	<p>{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Improcedência}</p> <p>Ex positis, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO autoral, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autoraa ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais árbitro em 10% sobre o valor da causa, observando o que dispõe o art. 85, §2º, do CPC. Esses valores só poderão ser cobrados se houver comprovação da modificação no estado econômico do vencido no prazo de até cinco anos contados do trânsito em julgado dessa decisão, nos termos do art. 98, §3º, do CPC. Com o trânsito em julgado, certificado nos autos, dê-se a devida baixa e, após, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aracaju/SE, 3 de fevereiro de 2022.</p>	Secretaria	10/02/2022
03/02/2022 07:58:55	Conclusão	<p>{Conclusão}</p> <p>Certifico que apenas a parte requerida se manifestou acerca do laudo pericial. Diante do exposto, promovo a conclusão.</p>	Juiz	Não
16/12/2021 11:03:27	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.</p> <p>{Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}</p>	Secretaria	Não
13/12/2021 12:24:05	Certidão	Aguardando manifestação das partes ao laudo pericial.	Secretaria	Não
06/12/2021 07:51:37	Decisão	<p>{Decisão >> Outras Decisões}</p> <p>Cls. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo comum de 15 (quinze dias). Expeça-se alvará em favor do perito, a fim de possibilitar o levantamento dos honorários periciais. Ato contínuo, intime-se o expert, cientificando-o da disponibilidade do valor em conta, devendo comparecer diretamente ao Banco a fim de receber o valor depositado. Após a manifestação das partes ou o escoar do prazo, volvam os autos conclusos. Aracaju/SE, 3 de dezembro de 2021.</p> <p>{Via Movimentação em Lote nº 202100182}</p>	Secretaria	07/12/2021
03/12/2021 10:22:48	Conclusão	<p>{Conclusão}</p> <p>Diante da juntada de termo de audiência em 30.11.2021, promovo a conclusão.</p>	Juiz	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
30/11/2021 12:47:47	Audiência	<p>{Audiência}</p> <p>Aberta a audiência de conciliação, restou prejudicada tendo em vista a ausência do requerente, inviabilizando-se a realização da perícia.</p>	Secretaria	Não
		Termo de Audiência... 		
29/11/2021 14:10:56	Juntada	<p>{Juntada >> Documento}</p> <p>Mandado de número 202140603418 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça</p> <p>{Destinatário(a): MANOEL DOS SANTOS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...</p>	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
05/11/2021 11:19:04	Expedição de Documento	<p>{Expedição de documento}</p> <p>Mandado de número 202140603418 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862]</p> <p>{Destinatário(a): MANOEL DOS SANTOS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...</p>	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
05/11/2021 08:55:54	Audiência	<p>{Audiência}</p> <p>Considera-se intimado(a) via DJE, o (a) patrono(a) da parte, para participar do mutirão DPVAT que ocorrerá no dia 30/11/2021 às 12h:00min, no SETOR DE PERICIAS DO FÓRUM GUMERSINDO BESSA-ARACAJU/SE. No sentido de promover a conciliação como medida de solução de conflitos, através do diálogo, sendo uma excelente oportunidade para o encerramento do litígio de forma satisfatória, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com o espírito aberto ao diálogo.</p> <p>Audiência de Conciliação/Mediação designada para o dia 30/11/2021, às 12h:00min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: MUTIRÃO DPVAT DIA 30/11- PAUTA 2.</p>	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	08/11/2021
05/11/2021 07:49:26	Recebimento	{Recebimento}	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
05/11/2021 07:49:26	Remessa	<p>{Remessa}</p> <p>Para designação de Conciliação na forma de Mutirão DPVAT, conforme consta do SEI 0021919-49.2021.8.25.8825.</p> <p>{Via Movimentação em Lote nº 202100167}</p>	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
03/11/2021 11:44:38	Ato Ordinatório	<p>{Ato Ordinatório}</p> <p>Em face da certidão retro, aguarde-se na Secretaria a liberação de datas para o agendamento da perícia determinada na decisão de 08/11/2020.</p>	Secretaria	04/11/2021
03/11/2021 11:44:04	Certidão	Certifico que ao tentar agendar a perícia médica na modalidade Ortopedia-Somente DPVAT no dia de hoje não foi localizada data disponível para o agendamento.	Secretaria	Não
02/09/2021 09:25:38	Certidão	Aguardando disponibilidade de data para agendar perícia Ortopedia(DPVAT).	Secretaria	Não
02/09/2021 09:22:04	Certidão	Certifico que o CEP indicado na inicial corresponde a Travessa treze, bairro São Conrado.	Secretaria	Não
02/09/2021 09:13:07	Certidão	Manifestação retro tempestiva, movimento do dia 09/07/2021.	Secretaria	Não
09/07/2021 16:11:58	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.</p> <p>{Movimento Gerado pelo Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289}</p>	Secretaria	Não
07/07/2021 12:10:31	Despacho	<p>{Despacho >> Mero Expediente}</p> <p>Diante do teor da certidão do oficial juntada em 09/10/2020, intime-se o patrono da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se e complemente o endereço do autor. Escoados, certifique-se, e, com a complementação do endereço, agende-se nova data para a realização de perícia nos moldes já determinados.</p>	Secretaria	09/07/2021
				
06/07/2021 12:05:23	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
18/03/2021 11:01:43	Outras Informações	Perícia não Realizada. Requerente não compareceu a perícia agendada.{Mov. Gerado pelo Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
09/10/2020 10:06:20	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202040603264 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): MANOEL DOS SANTOS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
21/09/2020 12:20:11	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202040603264 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] {Destinatário(a): MANOEL DOS SANTOS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
18/09/2020 09:20:34	Certidão	Confeccionado mandado de intimação do periciando.	Secretaria	Não
18/09/2020 09:14:56	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as partes, através de seus respectivos causídicos, para que tomem ciência do agendamento da Perícia Ortopédica para o dia 18/12/2020 entre às 07:00h e às 08:00 h, a ser realizada pelo perito Paulo Cândido de Lima Júnior no Fórum Gumersindo Bessa, localizado à Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	21/09/2020
18/09/2020 08:33:12	Outras Informações	Perícia agendada para o dia 18/12/2020 de 07:00 às 08:00 hs para o Perito Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT. Endereço: Fórum Gumersindo Bessa, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	Não
31/08/2020 21:47:32	Certidão	CERTIFICO e dou fé que restou prejudicada a tentativa de designação da perícia na modalidade ortopedia por falta de datas disponíveis para agendamento no ano de 2020, razão pela qual será realizada uma nova tentativa de designação no mês subsequente, oportunidade em que poderá ocorrer a liberação de novas datas para marcação do exame. {Via Movimentação em Lote nº 202000124}	Secretaria	Não
21/07/2020 03:04:35	Certidão	CERTIFICO e dou fé que o feito aguarda o decurso do prazo previsto nas Portarias Normativas nº 12/2020, alterada pelas Portarias nº 13, nº 16, nº 31, nº 39, nº 46, nº 53, nº 55 e nº 61 do ano de 2020, que prorrogaram o regime de trabalho diferenciado até 02/08/2020, para designação de perícia, tendo em vista a limitação atual em relação ao atendimento ao público externo. {Via Movimentação em Lote nº 202000108}	Secretaria	Não
08/07/2020 04:37:43	Certidão	CERTIFICO e dou fé que o feito aguarda o decurso do prazo previsto nas Portarias Normativas nº 12/2020, alterada pelas Portarias nº 13, nº 16, nº 31, nº 39, nº 46, nº 53 e nº 55 do ano de 2020, que prorrogaram o regime de trabalho diferenciado até 15/07/2020, para designação de perícia, tendo em vista a limitação atual em relação ao atendimento ao público externo. {Via Movimentação em Lote nº 202000096}	Secretaria	Não
17/06/2020 22:46:39	Certidão	CERTIFICO e dou fé que o feito aguarda o decurso do prazo previsto nas Portarias Normativas nº 12/2020, alterada pelas Portarias nº 13, nº 16, nº 31, nº 39, nº 46 e nº 53 do ano de 2020, que prorrogaram o regime de trabalho diferenciado até 30/06/2020, para designação de perícia, tendo em vista a limitação atual em relação ao atendimento ao público externo. {Via Movimentação em Lote nº 202000076}	Secretaria	Não
02/04/2020 00:54:02	Certidão	CERTIFICO e dou fé que o feito aguarda o decurso do prazo previsto nas Portarias Normativas nº 12/2020, alterada pelas Portarias nº 13 e nº 16 do ano de 2020, que limitou o atendimento ao público externo até o dia 30/04/2020, para agendamento de perícia.	Secretaria	Não
20/03/2020 15:30:23	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Indicação de Quesitos realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289}	Secretaria	Não
18/03/2020 11:46:38	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Indicação de Quesitos realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
10/03/2020 09:53:32	Decisão	<p>{Decisão >> Saneamento}</p> <p>Regularmente citada, a requerida apresentou contestação, sem alegar preliminares. DA PROVA PERICIAL Observo a necessidade de produção de prova pericial – na especialização ORTOPEDIA. Considerando que a parte autora é beneficiária da gratuidade judiciária, proceda, a Secretaria, à marcação de exame pericial junto ao SCP, na especialidade indicada, sendo que, em atendimento ao Convênio nº 14/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, árbitro honorários do perito em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a teor do que determina a cláusula segunda do mencionado convênio. Intimem-se as partes acerca da data da perícia, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, nos termos do art. 465, §1º, do CPC.</p>	Secretaria	11/03/2020
02/03/2020 10:28:51	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
02/03/2020 10:28:32	Certidão	CERTIFICO e dou fé que tanto a contestação quanto a respectiva réplica estão tempestivas.	Secretaria	Não
17/02/2020 15:31:48	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.</p> <p>{Movimento Gerado pelo Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289}</p>	Secretaria	Não
03/02/2020 10:40:16	Ato Ordinatório	<p>{Ato Ordinatório}</p> <p>Intimar a parte autora, para, em 15 dias, manifestar-se acerca da contestação.</p>	Secretaria	04/02/2020
03/02/2020 09:31:04	Recebimento		Secretaria	Não
03/02/2020 09:31:04	Remessa	<p>{Remessa}</p> <p>As partes expressam desinteresse na sessão de conciliação assim sendo, procedemos ao cancelamento da audiencia designada, encaminhando os autos de retorno à Vara de Origem</p>	Secretaria	Não
03/02/2020 09:30:40	Outras Informações	<p>{Outras Informações}</p> <p>Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC do dia 13/03/2020 às 11:45h cancelada. Motivo: As partes expressam desinteresse na sessão de conciliação</p>	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
30/01/2020 07:28:27	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20200129215406076 às 21:54 em 29/01/2020.</p>	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
27/01/2020 18:25:02	Juntada	<p>{Juntada >> Documento}</p> <p>Aviso de Recebimento de AR Digital nº 202040600111, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido</p> <p>{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}</p> <p>(Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...</p>	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
13/01/2020 08:24:22	Expedição de Documento	<p>{Juntada >> Documento}</p> <p>Mandado de número 202040600111 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150]</p> <p>{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}</p> <p>(Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...</p>	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
10/01/2020 12:08:24	Ato Ordinatório	<p>{Ato Ordinatório}</p> <p>Considera-se intimado(a) a parte autora através de seu patrono, via DJE, em conformidade com o art. 334, § 3º do novo CPC, da audiência a ser realizada.</p>	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	13/01/2020

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
10/01/2020 12:08:02	Audiência	{Audiência} Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC designada para o dia 13/03/2020, às 11h:45min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: FGB - Pauta Conciliação/Mediação PROCESSUAL 02.	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	13/01/2020
18/12/2019 09:42:04	Recebimento		Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
18/12/2019 09:42:04	Remessa	{Remessa}	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
17/12/2019 21:20:08	Decisão	{Decisão >> Outras Decisões} Cls. Por se presumirem verdadeiras as alegações de hipossuficiência deduzidas por pessoa natural, bem como por não verificar nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, defiro o pedido de justiça gratuita, nos termos do artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil. A petição inicial encontra-se de conformidade com o artigo 319 do CPC, não é caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição, e embora a parte autora indique na peça desinteresse, mesmo assim, nos termos do disposto no art. 334, §4º, I, do CPC, encaminhem-se os autos ao CEJUSC para designação de audiência de conciliação ou de mediação, citando a parte requerida para nela comparecer, intimando-se o primeiro, na pessoa de seu advogado, via DJe, para a mesma finalidade. Cite-se e intime-se a ré para comparecer à aludida audiência, ficando cientes que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverão informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (art. 334, §§ 5º e 6º, CPC).	Secretaria	18/12/2019
16/12/2019 08:40:25	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
13/12/2019 17:50:36	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201940601925, referente ao protocolo nº 20191213175004297, do dia 13/12/2019, às 17h50min, denominado Procedimento Comum, de Invalidez, Ato Ilícito.	Secretaria	16/12/2019

Disque TJ/SE: 0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual